



Faculdade de Direito da UFMG

Anexo I da Portaria 03/2023 – Critérios e instruções para a ocorrência de defesas virtuais

I – Defesas virtuais poderão ocorrer apenas até o dia 07/07/2023. A partir dessa data, serão aceitos apenas agendamentos de defesas presenciais

II – O deferimento de defesa virtual somente ocorrerá se, pelo menos, uma das seguintes situações for observada:

a) quando o aluno se encontrar residindo fora de Belo Horizonte e Região Metropolitana;

b) quando o professor orientador, por motivos relacionados à sua atividade como docente na UFMG, estiver fora de Belo Horizonte;

c) quando o aluno ou algum membro da banca, por motivo de doença, ficarem impedidos de comparecer presencialmente à Faculdade de Direito da UFMG

d) em todas as situações descritas neste inciso, o pedido deverá ser acompanhado de documentação comprobatória.

IV – Para o caso em que um dos membros da banca examinadora não resida em Belo Horizonte, sua participação poderá se dar de maneira virtual, sem prejuízo da participação presencial dos demais integrantes.

V – Orientações para a solicitação de defesa virtual:

a) antes de proceder à entrega do formulário de agendamento de defesa, o estudante deverá apresentar um requerimento ao Colegiado solicitando a defesa virtual. Nesse requerimento deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura do orientador;

b) juntamente com o requerimento citado no item a, deverá ser entregue a documentação que comprove a necessidade da defesa virtual, segundo os critérios estabelecidos no inciso II deste Anexo;

c) uma vez deferido o pedido de defesa virtual, o estudante poderá protocolar o formulário de agendamento de defesa;



Faculdade de Direito da UFMG

d) em até 24 horas contadas a partir da entrega do formulário de agendamento de defesa, o estudante deverá enviar, para o e-mail tcc@direito.ufmg.br, o link para a sala de conferência na qual a defesa ocorrerá. Essa sala deverá ser criada pelo próprio estudante, preferencialmente pelo site Conferência Web (<https://conferenciaweb.rnp.br/>) da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP), que poderá ser acessada pelo login e senha minhaUFMG. **Em caso de escolha de outra plataforma, é obrigação do estudante garantir que o acesso à defesa seja público;**

e) nos casos em que a defesa ocorrer com participação virtual de todos os membros da banca, a entrega da ata de defesa deverá ser acompanhada, necessariamente, de algum dispositivo físico com gravação integral da sessão para fins de lançamento da respectiva nota.

VI – É de inteira responsabilidade do estudante a observância dos prazos divulgados na página do Colegiado e daqueles estabelecidos na Portaria 03/2023 e neste Anexo.

Belo Horizonte, 29 de junho de 2023.

Professora Yaska Fernanda de Lima Campos
Coordenadora do Colegiado de Graduação em Direito da UFMG